LEI Nº. 1058/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA IMÓVEIS DE TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**AMÉLIO REMOR JUNIOR**, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

**Faz saber** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra quatro terrenos adjacentes visando a ampliação da área do Centro de Multiplo Uso do Município, sendo um de propriedade de Felipe Giacomini e três de Luís Cezar Sgarbossa, com matriculas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz/SC sob os números 7300 e 7301, 7302, 7303, todos localizados na quadra 15 do Loteamento Reni e Jacir Sgarbossa, nesta cidade, com áreas de 800,00 m² cada um, totalizando a área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados).

**Art. 2º** - O Poder Executivo pagará pelo imóvel pertencente a Felipe Giacomini a importância de R$ 75.000,00 e pelos imóveis de Luiz Cezar Sgarbossa a quantia de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), tudo em conformidade com o laudo de avaliação expedido pela Comissão de Servidores Municipais, ficando o Município responsável pelas despesas relativas à parte de escrituração e registro do documento hábil de compra e venda, sendo de responsabilidade dos vendedores todos os encargos e baixa de garantias anteriores de modo a proceder a venda de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou restrições.

Parágrafo único. As condições de pagamento e demais detalhes relativos a negociação poderão ser estabelecidos na escritura de compra e venda.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação própria prevista no orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, 11 de Dezembro de 2018.

**AMÉLIO REMOR JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

A Presente Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

**Adécio Valendolf Kosinski**

**Vice-Prefeito Municipal**